



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

### PROJETO LEI N.º 39 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2020 e altera a redação do Art. 5º da Lei Municipal nº 3.553, de 17 de outubro de 2019.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de **5,00% (cinco por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, ficando.

**Art. 2º** O Art. 5º da Lei Municipal n.º 3.553, de 17 de outubro de 2019 passa a vigorar com seguinte redação:

**Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, para o Poder Executivo e Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. *errado.*

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 20 de março de 2020.

**CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei visa à ampliação do limite para a ampliação do Limite de Créditos suplementares no Orçamento Municipal do presente exercício para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias e alteração na redação do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.553, de 17 de outubro de 2019.

Ocorre que durante a execução orçamentária deste exercício de 2020 diversas dotações de despesas do Município veem apresentando insuficiências de saldos para realização das despesas correspondentes necessitando, assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplemento, conforme autorização na Lei Orçamentária.

Dada a estas insuficiências, principalmente das dotações para execução das ações nas áreas: **sociais - (educação, saúde e assistência social); infraestrutura urbana e rural; serviços de limpeza e conservação de ruas, avenidas e estradas vicinais; e ainda, manutenção da folha de pagamento dos servidores municipais em especial o 13º salário**, torna-se necessário a alteração do limite para suplementação, ampliando-se para **30% (trinta por cento)** o limite de autorização para realização de suplementações orçamentárias.

Inicialmente foi autorizado o percentual de 25% na LOA para a realização de suplementação orçamentária, e agora, com o presente Projeto de Lei pretende-se acrescer este percentual em 5%, totalizando em 30% (trinta e por cento).

Cumpre destacar que no presente exercício a administração municipal necessitou fazer uma aplicação pesada tendo como principal o combate a pandemia do COVID 19 o que culminou numa movimentação muito grande das dotações para atender as necessidades da nossa população .

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** tendo em vista que a partir deste mês já será necessário utilizar dos limites acrescidos por este Projeto de Lei.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição de V.Exas. a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativas e jurídicas da Prefeitura para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Renovo saudações respeitosas e de apreço, solicitando que o ora projeto seja apreciado em regime de urgência.

Prefeitura Municipal, aos 29 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

**CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

### GABINETE DO PREFEITO

Pedro Leopoldo, 29 de outubro de 2020.

**OFÍCIO/GABINETE/90/2020**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,  
Exmos. Vereadores,



Pautado na harmonia e cordialidade existente entre os poderes Legislativo e Executivo, encaminho-lhe Projeto de Lei que “dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal do exercício de 2020 e altera a redação do Art. 7º, I da Lei Municipal nº 1.009, de 26 de novembro 2019.”

Renovo saudações respeitosas e de apreço, solicitando que o ora projeto seja apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente,

**CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Recebido na Assessoria  
Em 03/11/2020  
Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

Exmo. Sr.  
**PAULO FERREIRA PINTO**  
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo  
PEDRO LEOPOLDO - MG